



LEI Nº 1.597 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Sr. CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Instituição do Piso Salarial Profissional Municipal para os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, a que se refere a Lei Federal 12.994 de 17/06/2014.

Art. 2º O Piso Salarial Profissional para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no município de São José dos Quatro Marcos – MT para os profissionais de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de acordo com a tabela abaixo:

PERÍODO	VALOR DO PISO SALARIAL - MENSAL
A partir de 01/08/15	R\$ 1.064,70 (Um mil e sessenta e quatro reais e setenta centavos) 5% Conforme Portaria n.1.024/2015

§ 1º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 3º O valor de que trata o art. 2º desta Lei passará a vigorar retroativamente a partir de 01 de Agosto de 2015.

Parágrafo Único: A diferença de valores referentes ao período de agosto de 2015 será paga incorporando-se aos Proventos do mês subsequente, de acordo com a discriminação abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL Gestão 2013-2016

DIFERENÇA MÊS:	MÊS DE INCORPORAÇÃO
AGOSTO/2015	SETEMBRO/2015

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 19 de Agosto de 2015.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal